



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 274

FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2001 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal por seus vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 1º de janeiro de 2001 e término em 31 de dezembro de 2004, são os fixados nos incisos I e III deste Artigo.


| | |
|------------------------------------|---------------|
| I – Prefeito Municipal | R\$. 6.000,00 |
| II – Vice-Prefeito Municipal | R\$- 2.000,00 |
| III – Secretários Municipais..... | R\$ 750,00 |

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito, caso seja nomeado Secretário Municipal, deverá optar, quando de sua posse, pelo Subsídio de Vice-Prefeito ou Subsídio de Secretário Municipal vedado sua acumulação.

Art. 2º - Os valores mencionados nos incisos I, II e III do Artigo 1º desta Lei, serão reajustados anualmente, por Lei específica, na mesma data e mesmo percentual de reajuste dos vencimentos dos demais Servidores Municipais, observado os limites previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e nos demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO BENEDITO DE LIMA E SILVA, MAGALHÃES DE ALMEIDA(MA), 21 DEZEMBRO DE 2000.


JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal